PROTOCOLO DE ESTÁGIO DE LICENCIATURA

O Instituto Politécnico de Coimbra - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, de ora em diante designado Coimbra Business School | ISCAC, Rua Manuel Lopes Porto, 3045-241 Coimbra, pessoa colectiva número 600027350, neste acto representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Alexandre Miguel Gomes da Silva, nos termos do art.º18 nº 1 c) dos Estatutos do ISCAC e no uso da competência própria.

e

_____ , com sede _____, representada pelo (a) _____, na qualidade de _____, é celebrado o presente acordo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Âmbito do Protocolo)

1. Este Protocolo tem como objetivo genérico fomentar a interação do Coimbra Business School | ISCAC com instituições / entidades empregadoras, de modo a possibilitar uma maior articulação entre o perfil profissional dos alunos e as exigências do mercado de trabalho.

2. Como objetivo específico, este protocolo visa o acolhimento para Estágio Curricular da/o aluna/o _____, aluna(o) nº _____ finalista da Licenciatura _____da Coimbra Business School | ISCAC.

3. Com a assinatura do presente protocolo, E*mpresa / Instituição* aceita integrar a Bolsa de Empresas / Instituições potenciais acolhedoras de Estágios Curriculares dos alunos finalistas, bem como que esta informação seja divulgada pela Coimbra Business School | ISCAC pelos canais que entender mais adequados.

Coimbra Business School | ISCAC
Rua Manuel Lopes Porto, 3045-241 Coimbra
Tel +351 239 802 000; E-mail: presidencia@iscac.pt; www.iscac.pt

Cláusula 2ª

(Características e duração dos Estágios)

1. A Unidade Curricular "Estágio" pressupõe um Estágio com duração mínima de _____ horas que decorrerá no horário normal de funcionamento da empresa/instituição.

2. O/A estagiário/a está abrangido/a por um seguro que cobre risco de acidente e responsabilidade civil, e obriga-se a manter em vigor esse seguro durante a vigência do estágio

3. O estágio decorrerá nas instalações do 2º Outorgante, com início a _____.

4. O Estágio Curricular obedecerá a um programa de trabalho perfeitamente definido e delineado, conjuntamente pela Empresa / Instituição, ISCAC e aluno estagiário.

5. A entidade não assume qualquer responsabilidade pelo pagamento de bolsa de estágio, caso exista, não lhe sendo imputado qualquer encargo dessa natureza.

Cláusula 3ª

(Responsabilidades das partes)

1. É da responsabilidade do Coimbra Business School | ISCAC:

 a) Acompanhar e orientar, por intermédio de um docente designado para o efeito, a execução do programa de trabalho de estágio, prestando ao estagiário o apoio pedagógico e científico necessário;

 b) Proceder conjuntamente com a Empresa / Instituição acolhedora à avaliação final do estágio (estagiário), registando as ocorrências que se justifiquem.

 c) A Instituição garante que o/a Estagiário/a está abrangido/a por um seguro que cobre riscos de acidentes e de responsabilidade civil e obriga-se a manter em vigor esse seguro durante a vigência do estágio

2. É da responsabilidade da Empresa / Instituição:

 a) Acompanhar e supervisionar, por intermédio do supervisor designado para o efeito, a execução do programa de estágio, prestando ao formando as condições necessárias para a realização do estágio;

Coimbra Business School | ISCAC
Rua Manuel Lopes Porto, 3045-241 Coimbra
Tel +351 239 802 000; E-mail: presidencia@iscac.pt; www.iscac.pt

b) Proceder conjuntamente com o Orientador à avaliação final do estágio (estagiário), registando as ocorrências que se justifiquem, e emitindo o seu parecer sobre a decorrência do estágio dentro do local em que o mesmo tenha ocorrido.

3. É da responsabilidade do Estagiário:

a) Cumprir os regulamentos internos da Empresa / Instituição, nomeadamente no que se refere à observação do sigilo profissional e à boa utilização dos equipamentos e demais elementos materiais que lhe sejam confiados;

b) Guardar sigilo profissional, durante e após a conclusão do estágio, relativamente a todos os trabalhos e tarefas de estágio efetuadas, bem como a qualquer outra informação de que tenha conhecimento ou acesso em virtude da sua permanência na Empresa de Acolhimento, não podendo revelar ou utilizar para si ou para outra pessoa, singular ou coletiva, quaisquer dados ou informações relativas a negócios, produtos, projetos, clientes, estratégias e procedimentos;

c) No que concerne a atos de mediação, terá de ser absolutamente respeitado o princípio da confidencialidade e, portanto, qualquer assistência dependerá, sempre de expressa e prévia concordância do mediador e dos interessados, com assunção do dever de reserva.

d) Proceder à autoavaliação final do estágio, registando as ocorrências que se justifiquem.

Cláusula 4ª

(Entrada em vigor e duração do protocolo)

1. O presente protocolo entra em vigor à data da assinatura do mesmo, sendo válido pelo período da realização do Estágio Curricular.

2. As partes poderão rescindir unilateralmente este protocolo, desde que o desenvolvimento do estágio se apresente lesivo para o funcionamento normal da Empresa / Instituição ou seja considerado pelo Coimbra Business School | ISCAC pedagogicamente desaconselhado.

Coimbra Business School | ISCAC
Rua Manuel Lopes Porto, 3045-241 Coimbra
Tel +351 239 802 000; E-mail: presidencia@iscac.pt; www.iscac.pt

Ambas as Entidades concordaram com as condições apresentadas no presente Protocolo.

Coimbra, ____ de _____ de _____

As Partes:

Coimbra Business School | ISCAC _____

Entidade _____

Coimbra Business School | ISCAC
Rua Manuel Lopes Porto, 3045-241 Coimbra
Tel +351 239 802 000; E-mail: presidencia@iscac.pt; www.iscac.pt